



## ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ASMP, REALIZADA EM 27.06.2022.**

Aos 27 (onze) dias do mês de junho de 2022, às 14h30, da Associação Sergipana do Ministério Público - ASMP, localizada no Pavimento Térreo do Edifício Governador Luiz Garcia, sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Avenida Carlos Alberto Sampaio, 505, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju(SE), teve lugar reunião da Diretoria Executiva da Associação Sergipana do Ministério Público - ASMP, devidamente convocada por seu Presidente, na forma do art. 28, “a”, do EASMP, realizada de forma virtual, no formato de videoconferência, mediante plataforma do link <https://meet.google.com/nnv-kzvw-tbt>, cujo edital fora publicado com antecedência.

Passou, então, o Presidente, à verificação do *quorum* necessário à realização da reunião, ocasião em que constatou estarem presentes

**João Rodrigues Neto, Presidente; Cecilia Nogueira Guimarães Barreto, 1ª Vice-Presidente; Francisco José de Oliveira Gois, 2º Secretário e Diretor de Prerrogativas; Amilton Neves Brito, Diretor Jurídico; Alonso Gomes Campos Filho, Diretor de Aposentados; Rômulo Lins Alves, Diretor de Esportes; Luís Fausto Dias de V. Santos, Diretor Cultural** pelo que restou respeitado o quórum mínimo exigido pelo art. 26 do EASMP.

Em seguida à verificação do quórum, foi iniciada a análise dos **itens da pauta**, para discussão e deliberação:

**1º) Leitura e aprovação da ata da reunião (11.04.2022) anterior:** Lida e aprovada;

**2º) Requerimentos dos associados Waltenberg Lima de Sá e Sandro Luiz da Costa acerca do Assento nº 25/2022 do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP);**

Após discussão e votação, por unanimidade, chegou-se a conclusão que o Assento 25/2022 do CSMP/SE (Ao converter o julgamento em diligência, o Conselho Superior do Ministério Público remeterá os autos do procedimento para a Promotoria de Justiça de origem, a quem caberá, após o cumprimento da diligência e surgimento de novas provas, manifestar-se fundamentadamente sobre elas, pela manutenção ou retratação da decisão de arquivamento) fere a independência funcional do Promotor de Justiça, mesmo o CSMP, especificando ou não as diligências que o colega deva realizar, pois adentra na atividade-fim do Ministério





## **ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Público, já outrora exercida pelo colega. Portanto, o caráter hierárquico de cumprimento, quando baixado em diligência a um mesmo Promotor, previsto no assento 25/2022 não se trata de gestão administrativa e financeira da Instituição, mas de procedimento de análise de conteúdo jurídico de sua própria atividade fim, não estando adstrito ao conteúdo dos comandos de outro Membro do Ministério Público, devendo ser remetido a colega diferente para cumprimento e, devendo assim ser objeto de pedido de reanálise. Tomou-se por base o contido no PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00104/2020-66 do Conselho Nacional do Ministério Público. Deliberou-se então que a ASMP officie ao CSMP para que reavalie seu conteúdo com as ponderações acima elencadas.

### **3º) Resolução da Gratificação de Acervo do CNMP;**

O Presidente da ASMP informou que já fora aprovada no âmbito do CNMP Resolução que cria e regulamenta nacionalmente, , mas pendente de publicação, não tendo recebido ainda uma numeração própria; De acordo com tal normativa, não existe uma definição quanto a natureza dessa verba, se remuneratório ou indenizatório, razão pela qual, alguns Ministérios Públicos Estaduais, que ainda não criaram, estão trabalhando para fazê-lo dando caráter indenizatório. Questionado aos membros diretores presentes se deveria officiar ao PGJ/SE ou aguardar o amadurecimento da questão, tendo em vista a recém-aprovação da lei em Sergipe em o caráter remuneratório. Após discussão, fora deliberado pelo aguardo de como a Receita Federal reagirá nos Estados que vierem a criar a gratificação a verba indenizatória, a fim de evitar problemas maiores com o fisco, pois a natureza da verba aparenta estar vinculada a atividade pela remuneração.

### **4º) Proposta de Emenda à Constituição do VTM (Valorização de Tempo de Magistratura);**

Fora realizada uma explanação pelo Presidente João Rodrigues que a demanda está em análise no Senado Federal e que a votação deve ser realizada até dia 18.07.2022, sob pena de minguar a normativa pelo esvaziamento de quórum para Emenda Constitucional, em virtude das eleições gerais de outubro. Não houve deliberação, apenas informativo.

### **5º) Requerimento da ATS (Adicional de Tempo de Serviço);**

Fora realizada uma explanação atualização da situação em Sergipe pelo Presidente João Rodrigues, que após indeferimento monocrático do requerimento administrativo da AMASE, pelo Desembargador Presidente, Dr Edson Ulisses, houve recurso ao colegiado, sem data





## **ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

para análise, mas que há certa mobilização de alguns dos membros daquele colegiado para reconhecimento. Que em recente reunião com o PGJ/SE com os aposentados e a ASMP, houve a garantia de que se o TJSE reconhecer tal direito, implementará o mais rápido tal simetria aos Membros dos Ministério Público Sergipano. Não houve deliberação, apenas informativo.

### **6º) Intervenção da ASMP junto ao Procurador-Geral de Justiça para otimizar as exigências do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);**

Após discussão, negou-se por unanimidade o requerimento verbal da associada Ana Leila Costa Garcez, pois se poderia afetar a independência funcional daquele Órgão Superior em uma de suas atividades principais, prevista no art. 130-A, §2º, da Constituição Federal, qual seja, cumprimento dos deveres funcionais dos Membros do Ministério Público.

### **7º) Requerimento de Raymundo Napoleão Ximenes Neto solicitando a intervenção da ASMP junto à Procuradoria-Geral de Justiça no sentido de postular o reconhecimento de difícil provimento da Promotoria de Justiça de Pacatuba/SE;**

Após discussão, negou-se por unanimidade o requerimento tendo em vista que já fora realizado idêntico requerimento em 2017, quando então sua apreciação foi indeferida pela Administração Superior. Ficou deliberado, que se o associado tiver fato novo da antiga apreciação administrativa (após a Resolução 130/2017 do TRE/SE, que findou com a 32ªZE em Pacatuba), instrua-o, em novo requerimento junto a ASMP para reanálise.

### **8º) Solicitação da associada Ana Leila Costa Garcez para ser substituída na Diretoria da Mulher por indisponibilidade de pauta para participar das reuniões nacionais mensais;**

Pelos presentes foi acolhida a solicitação da colega, que vinha fazendo um importante trabalho na respectiva diretoria e representando muito bem a Asmp nas reuniões nacionais, no entanto compreende-se perfeitamente as suas razões de afastamento. Em seguida, foi aprovado por unanimidade o nome da associada e professora Adélia Pessoa para ocupar o seu lugar, tendo em vista o notável saber jurídico e engajamento na matéria, tendo o diretor de aposentado, Dr Alonso, comprometido-se a realizar a primeira sondagem de aceitação, para que o Presidente pudesse evoluir a formalização do convite, a fim de referendá-la no cargo de Diretoria da Mulher da ASMP, junto a CONAMP a partir de julho/22.

### **9º) O que ocorrer**





## **ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### **9.1) Conta pendente antiga associação, cujo gestor é o associado Pedro Daud;**

Informado sobre uma pendência financeira no valor de cerca de R\$500,00 (quinhentos reais) da antiga associação do Ministério Público, AMPESE, incorporada pela ASMP, junto a Vivo, de conta telefônica que não se consegue cancelar, por estar bloqueada, cujo gestor é o associado Pedro Daud. Informou-se que para acionar na justiça, pelo contrato, seria cobrado um salário-mínimo, sendo mais benéfico o pagamento pelas vias administrativas. Após discussão, aprovou-se por unanimidade o pagamento administrativo, caso se consiga esse contato exitoso por meios próprios, por ser mais benéfico.

### **9.2) Suspensão e exclusão do aposentado Moacyr Soares da Motta;**

Dito que após incontáveis contatos por e-mail, whatsapp, tentativas de contato telefônico, notificação extrajudicial com aviso de recebimento, na tentativa de manter o filiado Moacyr Motta em seus quadros, por inadimplência há mais de seis meses, não houve êxito, sendo questionado aos presentes o que fazer. Após discussão, aprovou-se por unanimidade que na conformidade da interpretação conjunta do art. 5º, § 2º combinado com art. 25 “d” (cabe a Diretoria executiva suspender e excluir o associado que se abstenha de pagar, por atraso injustificado, por três meses consecutivos de mensalidades, após comunicação por escrito, assinalando o prazo máximo de dez dias para atualização do débito em atraso, do Estatuto da ASMP, que pode ser encontrado no site <https://www.asmp.org.br/asmp-informa/estatuto-asmp--2021.pdf>) Ficou deliberado que a Diretoria Executiva deverá mais uma vez, por deferência, notificar via AR, Dr Moacyr Motta, por deferência, para reiterar o seu interesse em permanecer associado junto a ASMP, tendo e vista o débito que vem sendo acumulado referente ao não pagamento das mensalidades, ressaltando que desta feita, a ausência de qualquer resposta no prazo de 10 (dez) dias, assim o não pagamento da dívida ou a falta de qualquer justificativa plausível, implicará no seu desinteresse, cabendo a Diretoria encaminhar oportunamente expediente dando-lhe ciência de sua desfiliação.

### **9.3) Plano de Saúde Sulamérica/Bradesco;**

Fora realizada uma explanação atualizada da conversa representante da ONE WAY, de planos de saúde que prestou esclarecimentos na ASMP, em que o Presidente João Rodrigues, disse sobre os ônus e bônus das mudanças da Unimed Sergipe Nacional, ressaltando alguns pontos que para angariar o não pagamento de uma dupla mensalidade não pode se utilizar de CNPJ do cônjuge, que somente parentes mais próximos como cônjuge e filhos poderiam ser





## **ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

beneficiados e que se houver pessoas acima de 59 (cinquenta e nove) anos o valor aumenta muito, tendo concluído que nessas condições seria melhor aguardar na Unimed Sergipe para ver o desfecho da situação. Que divulgará aos associados o card de contatos para cada qual ver sua situação pessoal, mas que não há plano realizado com Associação, deixando de existir essa modalidade, servindo apenas a ASMP como uma intermediadora para que o associado faça sua migração com benefício de não pagamento de uma dupla-mensalidade de coletivo por adesão. Não houve deliberação, apenas informativo.

### **9.4) Obrigatoriedade da presença do Promotor de Justiça nas audiências de cumprimento de mandado judicial e de custódia.**

Forá lido pelo Presidente da ASMP o ofício circular nº 174/2022, datado 21 de junho de 2022, da lavra do Des Diógenes Barreto, Corregedor Geral de Justiça do TJSE, que traz em seu último parágrafo que "...assim, atente-se os magistrados e magistradas que este órgão censor oficiou o Procurador Geral de Justiça, o Defensor Público Geral, assim como o Presidente da OAB/SE em 21.06.2022 (doc. 1638787, 1638788, 1638789), noticiando que a partir do dia 1º de julho do corrente ano, não haverá mais o envio de links para acesso a salas virtuais, sendo permitida a realização da audiência de custódia, por videoconferência, apenas nos casos excepcionais e a critério do magistrado devidamente motivado, nos moldes do que estabelece". Foi esclarecido que fundamento da medida pelo Presidente do TJSE tem como amálgama do direito subjetivo do réu da presença física dos sujeitos processuais e acrescentado nos argumentos, em debate, da reunião ordinária da ASMP, que os sujeitos são isonômicos, devendo todos estarem presentes como regra. Acontece que administrativamente, resoluções RESOLUÇÃO Nº 008/2020 – CPJ e RESOLUÇÃO Nº 009/2020 – CPJ regulamentam, para os membros do Ministério Público como se comportar nas excepcionalidades, aparentando uma mitigação da autonomia institucional deixar ao alvedrio do magistrado as condições em que um colega Promotor de Justiça tenha a necessidade de se fazer presente via virtual. Consignou-se que o contexto dos quadros pessoais de membros do MP está muito defasado e que a possibilidade de cumulações tem exacerbado os colegas que se utilizam do sistema virtual para conciliar pautas e impulsionar feitos, evitando adiamentos e dando efetividade aos mandamentos constitucionais. A obrigatoriedade da presença nas audiências, sem regulamentação da Administração Superior do MPSE, das suas excepcionalidades, sem que fosse aberto um diálogo, fará o adiamento de muitos atos. Desta forma foi deliberado, com voto divergente do diretor Alonso que entendeu por nenhuma violação, que se oficie ao PGJ e ao Corregedor do MPSE a fim de questionar se os casos de excepcionalidades estarão vigentes por suas normativas ou sob apreciação exclusiva do juiz.





## ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

No que pertine as audiências, com mandado, foi deliberado que não será discutido posto que prejudicado, tendo em vista da extensão, o STF, por meio do Ministro EDSON FACHIN, no Rg.reg. na Reclamação 29.303 Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020, petição n. 106824/2020, em que a Defensoria Pública da União postulou a extensão dos efeitos da liminar anteriormente concedida que, *ad referendum* do E. Plenário desta Corte, determinou ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro a realização, no prazo de 24 horas, de audiência de custódia em todas as modalidades prisionais, inclusive temporárias, preventivas e definitivas. defiro o presente pedido de extensão, *ad referendum* do E. Plenário, para determinar ao Superior Tribunal de Justiça, aos Tribunais de Justiça, aos Tribunais Regionais Federais, aos Tribunais integrantes da Justiça eleitoral, militar e trabalhista, bem assim a todos os juízos a eles vinculados que realizem, no prazo de 24 horas, audiência de custódia em todas as modalidades prisionais, inclusive prisões temporárias, preventivas e definitivas.

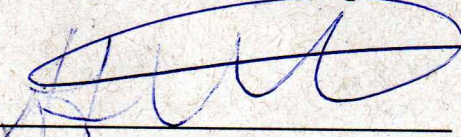
**Por fim**, o Presidente da ASMP agradeceu a presença de todos e, sem mais, deu por encerrada a reunião, pelo que, para constar, eu, **Cecília Nogueira Guimarães Barreto**, 1ª Vice-Presidente, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada por todos os presente

JOAO RODRIGUES Assinado de forma digital por  
NETO:4126900454 JOAO RODRIGUES  
9 NETO:41269004549  
Dados: 2022.07.27 11:47:46  
-03'00'

**João Rodrigues Neto**  
Presidente

FRANCISCO JOSE Assinado de forma digital por  
DE OLIVEIRA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA  
GOIS:44061714520  
Dados: 2022.07.21 17:09:32  
GOIS:44061714520 -03'00'

**Francisco José de Oliveira Gois**  
2º Secretário e Diretor de Prerrogativas

  
**Alonso Gomes Campos Filho**  
Diretor de Aposentados

LUIS FAUSTO DIAS DE Assinado de forma digital por LUIS  
VALOIS FAUSTO DIAS DE VALOIS  
SANTOS:51476584591  
SANTOS:51476584591 Dados: 2022.07.20 08:12:15 -03'00'

**Luís Fausto Dias de V. Santos**  
Diretor Cultural

CECILIA NOGUEIRA Assinado de forma digital por  
GUIMARAES CECILIA NOGUEIRA GUIMARAES  
BARRETO:62468928334  
Dados: 2022.07.11 10:57:36 -03'00'

**Cecília Nogueira Guimarães Barreto**  
1ª Vice Presidente

AMILTON NEVES BRITO Assinado de forma digital por AMILTON  
FILHO:79316735572 NEVES BRITO FILHO:79316735572  
Dados: 2022.07.14 15:36:54 -03'00'

**Amilton Neves Brito**  
Diretor Jurídico

ROMULO Assinado de forma  
LINS digital por  
ROMULO LINS  
ALVES:0026319504  
63319504 ALVES:0026319504  
Dados: 2022.07.12  
14:36:01 -03'00'

**Rômulo Lins Alves**  
Diretor de Esportes